



Câmara Municipal de Ibiracú

Publicado no
DOM/ES Nº 1206 Estado do Espírito Santo
Em 21 / 02 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 21 / 02 / 2019
Ass. Quaresma

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º
001/2019.**

**Acrescenta e altera disposições aos arts. 15 e 16
da Lei Orgânica Municipal.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Faz saber que o Plenário aprovou e é promulgada a seguinte
Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 15, da Lei Orgânica Municipal de Ibiracú, passa a
vigorar acrescido do inciso IV, o qual conterà a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

(...)

**IV - Para investidura no Cargo de Secretário Municipal ou
equivalente."**

Art. 2º. O § 6º, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal de Ibiracú,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

(...)

**§ 6º. Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pelo subsídio do
mandato, cabendo ao Poder Executivo o ônus do pagamento.**

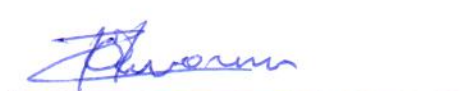
Art. 3º. O caput do art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Ibiracú,
passa a vigorar com a seguinte redação:


**"Art. 16. Dar-se-á convocação do suplente de Vereador nos casos
de vaga, de investidura no cargo mencionado no inciso IV do artigo
anterior ou licença superior a noventa dias.**

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na
data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 20 de fevereiro de 2019.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


ALOR PIOL
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria, em 20 de fevereiro de 2019.

ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara